



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/17
(Processo nº 78.813)

DELIBERAÇÃO

O pregoeiro da Câmara Municipal de Jundiaí, designado pela Portaria nº 3778/17, usando de suas atribuições legais;

Considerando os termos da representação nº 00021192.989.17-6 junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que impugnou o item 4.2 do Anexo I, do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 12/17;

Considerando que a Conselheira relatora Cristiana de Castro Moraes remeteu o tema para as vias ordinárias (não afastando, de plano, a suposta ilegalidade ventilada na representação);

Considerando o dever-poder de autotutela administrativa (Súmula nº 473, do STF) que impõe a correção de eventuais irregularidades pela própria Administração Públicas;

Considerando que há necessidade de reavaliação do termo 4.2 do Anexo I do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 12/17, para o fim de valorar a sua adequação/supressão;

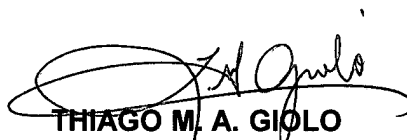
DELIBERA:

a) fica suspensa "sine die" a sessão pública de abertura das propostas relativas ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 12/17, marcada para a data de 20/12/2017, às 09:00 horas;

b) eventual retificação edital ou redesignação da nova data da sessão pública será republicada, nos termos da lei;

c) fica estabelecido que eventuais deliberações acerca do presente processo nº 78.813, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 12/17, serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no site <http://www.jundiai.sp.leg.br> para conhecimento de todos os interessados.

Jundiaí, 19 de dezembro de 2017.


THIAGO M. A. GIOLO
Pregoeiro